



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 891/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Secretário: Fernando Rodrigues Ricardo	
Email (institucional): semusa@corumbiara.ro.gov.br	Telefone (Institucional): 3343-2205

2. OBJETO
2.1 Especificação do objeto: Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Natureza do objeto: Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado.
2.3 Prazo de Contrato: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Descrição e quantidades					
Item	Descrição e especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais necessários para a manutenção dos equipamentos descritos no item 2.3 serão custeados pela contratada até o limite de 30% sobre o VALOR FIXO da remuneração mensal, sendo assim, nos casos que ultrapassar este percentual a contratante providenciará a aquisição do material	MÊS	12	8.837,87	106.054,44

	necessário, a partir do relatório apresentado pela contratada.			
--	--	--	--	--

2.3. QUANTITATIVO DO OBJETO
2.3.1 Abaixo relação dos equipamentos que a SEMUSA atualmente possui, separados por locais em que estão instalados. Ressalta-se que é apenas um rol exemplificativo, podendo durante a vigência do contrato ocorrer a reposição ou inclusão de novos bens.

2.3.1. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
(POSTO DE SAÚDE FRANCISCO SOARES DOS SANTOS - ZONA URBANA, AVENIDA ALTO GUARAJUS, 2167 E UNIDADE MÓVEL)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS MODO DE OPERACAO DIGITAL CAMARA DE ESTRILIZACAO ACO INOXIDAVEL.	Digitale	01
EQUIPO CART ODONTOLOGICO SERINGA TRIPLICE AUTOCLAVEL POSSUI TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTACAO POSSUI TIPO PEDRETAL COM RODIZIOS.	Pallas	01
Canetas alta rotação	Calu	04
Seringa tríplice	Pallas	01
AMALGAMADOR ODONTOLOGICO MODO DE OPERACAO DIGITAL CAPSULAR	Gnatus	01
COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS POTENCIA 2,0 HP	Peg Compressores	01
Cadeira odontológica completa (equipo) sugador/refletor) 1 terminais 05 cabeceira biarticulada comando pedal unidade auxiliar 3 pontas equipo acoplado pneumático refletormultifocal (mais de uma intensidade) cuba translucida caneta de alta rotação 02	Pallas	01

2.3.2. LOTEQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS
(CENTRO DE FISIOTERAPIA - ZONA URBANA, AV. ALTO GUARAJUS Nº 2232)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
Neurodyn Multicorrentes, possui 8 correntes	IBRAMED	02
Sonopulse aparelho de ultrassom 1 e 3 MHZ	IBRAMED	02
Recover laser terapia e terapia fotodinâmica com pulseira ILIB		02

2.3.3. EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
(LABORATÓRIO MUNICIPAL ZONA URBANA, AV. GOV. JORGE TEIXEIRA Nº 1897)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANTIDADE
Autoclave inox digital 60 litros câmara de esterilização em aço inoxidável; painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático.	ALT	01
Centrifuga clinica de mesa, ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15lt rotação max. de 4.000RPM variável de 0 a 4.000RPM	Med Max	01
Centrífuga de laboratório (tubos finos)	Inbras	02
Homogeneizador agitador de sangue e amostras com capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm.	Benfer	01
Banho maria para laboratório; opera na faixa de temperatura ambiente até 100°C*, com resolução de 0,1°C.	Solidsteel	01
CONTADOR DE CELULAS 12 Teclas de alta durabilidade; Display alfanumérico com 2 linhas por 40 colunas; Contagem de 50 100 e Infinito;	Kacil	01

Microscópio biológico binocular (características estativa composta de base coluna moderno e ergométrico evoluer invertido par 04 objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x , 10x , 40x e 100x imersão de retrátil. Óptica infinitiva platina se 78x54 mm com trava.	BioFocus	02
ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM LED indicador das fases do processo; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico.	Solidsteel	01

2.3.4. EQUIPAMENTOS MÉDICO/ HOSPITALARES

(HOSPITAL MUNICIPAL ZONA URBANA, RUA JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, 2165 - ESQ ANTONIO NOVAES)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Autoclave inox digital 60 litros câmara de esterilização em aço inoxidável; painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático.	ALT	01
Eletrocardiógrafo 12 canais, portátil, digital, tipo registro: 12 derivações simultâneas 12 canais.	Bionet	01
Seladora automática/continua aplicação convencional controle de temperatura digital	FR-900 Multifunctional automatic film sealing machine	01
Aspirador cirúrgico portátil sistema de ventilação interna do motor de 1/4 de 24 impressão ate 30 P.S.I e vácuo p ate 558 MMHG regulável por válvula tipo agulha acompanha frasco coletor de 2500 ml na versão.	Nevoni	02
Autoclave hospitalar volume 101 litros dimensões externas largura de 41 cm x 41 de altura x 60 de profundidade gerador de vapor resistências elétricas em aço inoxidável bomba de agua vapor 15kg gerador embutido no gabinete 1 porta volante central 220v controla.		01
Ventilador pulmonar adulto e pediátrico, PR4D Plus	Leistung	02
Monitor mult básico T7 Prolife	Prolife	02
BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR. VAZÃO: adulto: 0,1 A 999,9 ML/H, incremento por 0,1 ML/H, infantil: 0,1 A 99,9 ML/H, incremento por 0,1 ML/H.	MDK Med	01
Desfibrilador externo automático acessório(s) 3 elétrodos bateria mínimo de 300 choques tela de ECG possui	Futura	02
Foco cirúrgico	LIFENOX	
Balança antropométrica mecânica ate 150kg	Líder	05
Aparelho de Raio X fixo 320 Max 125 KV microprocessador com registo na ANVISA tipo de uso exames em geral mesa de comando com painel frontal com indicação de toda instrumentação de leitura da KV AL	CDK	01
Processador de Raio- X capacidade de produção mínima de 148 filmes por horas tempo de processo seco a seco 100seg.	SIGEX	01
Aparelho de ultra - sonografia, sistema digital de alta resolução para exames abdominais ginecológicos obstétricos vasculares de mama, pequenas partes de músculos esqueléticos. 01(um) transdutor linear 01(um) transdutor convexo 01(um) transdutor Endocavita.	Figlabs	01

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa: O presente processo licitatório visa atender à demanda crítica de manutenção e reparo dos equipamentos essenciais utilizados nas Unidades de Atendimento do Município de Corumbiara. O objetivo é evitar falhas que possam interromper os serviços, garantindo a continuidade do atendimento à população e recuperando os equipamentos com problemas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara enfrenta a necessidade iminente de contratar uma empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, laboratoriais e fisioterápicos. Estes serviços devem abranger diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição, todos localizados nas instalações das unidades de saúde municipais.

3.1.2. A contratação de mão de obra especializada é crucial, uma vez que a manutenção de equipamentos de saúde requer conhecimento técnico específico. A ausência de técnicos especializados no quadro de servidores da instituição justifica a terceirização desse serviço, especialmente porque esses equipamentos são vitais para as atividades diárias e o atendimento à comunidade.

3.1.3. Os equipamentos de saúde incluem instrumentos fundamentais para diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos e laboratoriais, bem como para a conservação de agentes imunobiológicos. Sua manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e eficácia dos serviços prestados à população.

3.1.4. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, enquanto a corretiva busca recuperar equipamentos inoperantes ou deficientes. Ambos os tipos de manutenção são indispensáveis, especialmente considerando o foco do município no atendimento comunitário.

3.1.5. Em suma, os equipamentos de saúde são fundamentais para as atividades de assistência médica e para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Corumbiara. Manutenções inadequadas poderiam comprometer a saúde dos usuários e dos profissionais, além de prejudicar o andamento dos serviços de saúde. Portanto, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das atividades cotidianas e a saúde da comunidade como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A continuidade da assistência à saúde aos munícipes será garantida por meio de um processo licitatório, pois o uso desses equipamentos é essencial para o atendimento e tratamento da população, conforme regulamentado pela legislação.

4.2. A licitação abrangerá todos os aspectos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir que a Secretaria de Saúde tenha equipamentos de qualidade, durabilidade e segurança, reduzindo desperdícios e otimizando processos de trabalho.

4.3. O objetivo é contratar uma empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos tipos de equipamentos, de várias marcas e modelos, com fornecimento de peças originais e genuínas nos casos pertinentes.

4.4. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, seguindo normas técnicas e utilizando ferramentas adequadas para manter os equipamentos em perfeitas condições.

4.5. A manutenção preventiva visa preservar a vida útil dos equipamentos, garantir seu funcionamento ideal, reduzir riscos de contaminação, e inclui o fornecimento e aplicação de materiais de reposição.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente durante o horário de funcionamento dos pontos de atendimento da Secretaria de Saúde, respeitando um cronograma previamente planejado.

4.7. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação e autorização do fiscal, incluindo reparos para eliminar defeitos técnicos e substituição de peças, sempre utilizando peças novas e genuínas.

4.8. A empresa contratada deve disponibilizar técnicos especializados nos diversos tipos de equipamentos médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais necessários para os serviços.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O custo estimado para a presente licitação é de **R\$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

6. DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ocorrer mensalmente, realizando as devidas manutenções que não demandem a substituição de componentes. Estes procedimentos seguirão o CRONOGRAMA apresentado pela contratante para a execução dos serviços, incluindo a realização de treinamentos operacionais dos equipamentos destinados aos servidores públicos que os utilizarão. Cada manutenção preventiva realizada deverá gerar uma Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva ou documento similar, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço, dados de identificação do equipamento, data da realização da preventiva, data da próxima preventiva, código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados, checklist com as rotinas de manutenção executadas e indicação do técnico responsável pela execução da manutenção.

6.1.2. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

6.1.3. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento.

6.1.4. Treinamento operacional dos equipamentos, caso haja necessidade dos operadores.

6.1.5. Limpeza geral interna e externa.

6.1.6. Lubrificação.

6.1.7. Verificação funcional dos alarmes, fontes, componentes eletrônicos. Medição da corrente de entrada das fontes e carregadores auxiliares. Teste de integridade dos sensores de modo geral dos equipamentos.

6.1.8. Regulagens e revisão geral.

6.1.9. A Execução dos serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos tem o objetivo reduzir ou eliminar as possibilidades de falhas ou degradação do equipamento, agindo antecipadamente. A manutenções planejadas asseguram altos índices de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos.

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.1. O serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA possui o propósito de restabelecer integralmente o funcionamento do equipamento, identificando o problema e executando a correção da falha ou defeito eventualmente apresentado, o mais rápido possível.

6.2.2. Tais serviços deverão ocorrer quando for identificado eventuais componentes a serem substituídos, tais como peças e acessórios, para o devido reparo do bem.

6.2.3. Ao verificar a necessidade de reposição de peças e acessórios que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA, deverá:

a) Caso o valor da manutenção do equipamento fique em até 30% do pagamento mensal, a contratada deverá custear exclusivamente todas as despesas decorrentes, estando então essa despesa contemplada no valor cotado para a prestação do serviço.

b) Caso o valor da manutenção do equipamento ultrapasse os 30% do pagamento mensal, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado do problema encontrado, expondo a possível causa do defeito e direcionando as possibilidades de correção, contendo ainda descrição do produto a ser adquirido.

6.3. CALIBRAÇÃO:

6.3.1. Os serviços de CALIBRAÇÃO deverão ser realizados de acordo com as recomendações do fabricante. A calibração possui a finalidade estabelecer uma correspondência entre uma grandeza física conhecida ou padronizada e as leituras de um instrumento no qual esta grandeza é medida. 6.3.2. Faz-se necessário o serviço de calibração dos equipamentos para garantir uma prestação de serviços válida para o usuário do sistema SUS que utilize os resultados em questão. Um equipamento bem calibrado assegura que os instrumentos usados para controlar um determinado produto irão de fato garantir sua qualidade final, sem modificar valores ou alterar a pesagem e/ou medida.

6.3.3. Os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025;

6.3.4. A Contratada obriga-se a apresentar relatório de manutenção todas as vezes que estas forem realizadas, durante a vigência do contrato, Relatório de Manutenção dos Equipamentos que foram realizados, juntamente com as descrições dos serviços realizados com a data e a hora da execução dos serviços e assinado pelo gestor que estará acompanhando os procedimentos.

6.4. TREINAMENTO:

6.4.1. A empresa em trabalho conjunto com a secretaria de saúde, deverá apresentar um plano de educação continuada em equipamentos odonto-médicos-hospitalares para auxiliar na melhora acentuada no aproveitamento das máquinas tanto em relação a exploração dos recursos tecnológico adicionais dos equipamentos quanto ao cuidado com a operação dos mesmos. Para início dos trabalhos da equipe de engenharia clínica será elaborado um cronograma de treinamentos junto a administração e corpo clínico para os equipamentos apontados pelos responsáveis como os mais críticos em termos de uso.

6.5. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA:

6.5.1. Os serviços de Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

6.6. LAUDO RADIOMÉTRICO:

6.6.1. O levantamento radiométrico é a medida da vez de radiação emitida em áreas adjacentes onde o equipamento radiológico é utilizado. No qual possui o objetivo analisar os níveis de dose expostos à equipe e ao público atendem aos limites estabelecidos por lei.

6.6.2. Os parâmetros de construção e blindagem do centro de imagem devem ser determinados para garantir a conformidade com o sistema de limitação de dose estabelecido (Comissão Nacional de Energia Nuclear) na Norma CNEN-NE-3.01, de maneira a ministrar proteção radiológica adequada para profissionais e público exibido a equipamentos nucleares e radiológicos.

6.6.3. De acordo com a Resolução RDC 330/2019 da ANVISA, o laudo de levantamento radiométrico deve conter:

6.6.4. Croquis da instalação e vizinhanças, com o layout apresentando o equipamento e o painel de controle, com indicação da natureza e da ocupação das salas adjacentes;

Identificação do equipamento e seu(s) tubo(s), indicando fabricante, modelo e número de série;

6.6.5. Descrição da instrumentação utilizada e da calibração;

6.6.6. Descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros, conforme o caso concreto;

6.6.7. Carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário;

6.6.8. Leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem, observando-se a exigência de que as barreiras primárias sejam avaliadas sem fantoma, e os pontos de leitura estejam assinalados nos croquis.

7. QUALIFICAÇÕES

7.1. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro da validade;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

7.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a Licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

7.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

7.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

7.3.5. As regras descritas nos itens A e B deverão ser observadas em caso de posterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentação de pelo menos um (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa Jurídica Pública ou Privada, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação.

7.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, o (s) atestado (s) que contemplem serviços de:

- a. Serviços de engenharia clínica em equipamentos hospitalares;
- b. Serviço gerenciamento na manutenção de equipamentos hospitalares;
- c. Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração;
- d. Serviço de Laudo Radiométrico;

7.4.3. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa (Jurídica) emitida pelo Conselho Regional do Estado de origem, e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para assinatura de contrato no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

7.4.4. Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

7.4.5. Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa (Física) que possui em seu quadro funcional, técnico com Qualificação de cursos de Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrônica e/ou Técnico em Mecatrônica e/ou Técnico em Eletromecânica devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018.

7.4.6. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CREA), comprovando que possui um Engenheiro Elétrico e/ ou Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico do Licitante ou a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

7.4.7. Apresentar comprovante que possui um responsável em seu quadro com Graduação de Engenharia Clínica, através CREA (Certidão De Registro E Quitação De Anuidade).

7.4.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Responsável técnico da empresa emitido pelo CREA, comprovando a experiência em Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração de equipamentos Médicos Hospitalares, com execução de equipamentos em unidade Hospitalar.

7.4.9. Apresentar comprovar que possui licença do IPEN para manutenção e reparo em balanças e esfigmomanômetros;

7.5. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.5.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico profissional do objeto em que a empresa participante for concorrer, num período não inferior a 3 (três) anos.

7.5.3. A exigência de no mínimo três anos de experiência almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Termo de Referência de contratação. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário.

7.5.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório dos atestados. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Somente serão aceitas certidões expedidas após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.

Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

7.5.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.6.1. Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade).

7.6.2. Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

7.6.3. O(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais:

- a) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.
- c) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- d) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- e) Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários e proprietários servidor público.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- h) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.2.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs.

9.2.4. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

- 9.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.7. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 9.2.8. Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.2.9. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 9.2.10. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.2.11. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.
- 9.2.12. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.
- 9.2.13. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.
- 9.2.14. A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
- 9.2.15. A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.2.16. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.
- 9.2.17. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.
- 9.2.18. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a contratada deverá atender à solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a contratante.
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.
- 9.2.20. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da contratante ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 9.2.21. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 9.2.22. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da contratada, a aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2.23. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da contratante só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do contrato da unidade contratante.
- 9.2.24. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, conseqüentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).
- 9.2.25. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se

consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

9.2.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

9.2.27. A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

9.2.28. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

9.2.29. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

9.2.30. Deverá ser realizada visita do Engenheiro Clínico e/ou Biomédico mensal em todos os setores do hospital e nas unidades básicas de saúde com checagem nos equipamentos.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

10.1.3. Para recebimento a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Corumbiara pela seguinte classificação orçamentária:

GESTÃO/ UNIDADE	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0007.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
	10.301.0007.2038.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO DO SUS
	10.302.0007.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
FICHA	207
	429
	218
FONTE DE RECURSOS	0.1.600
	0.2.600
	15.1.500
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00
	R\$ 48.000,00
	R\$ 48.054,44
	TOTAL DE R\$ 106.054,44

13.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A Administração publica convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 89 parágrafo 5º da lei 14.133/21.

13.1.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.9. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.1.10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato, representando a Administração, especialmente designado para este contrato e será gerido por um Gestor de Contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

13.1.11. O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

13.1.12. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

13.1.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.16. Os Fiscais indicados para o presente contrato são:

- Responsável pelos Equipamentos Odontológicos: Aline Liaschi Tizziani Santos (11711).
- Responsável pelos Equipamentos Laboratoriais: Hellen Santos De Souza (100456).
- Responsável pelos Equipamentos Médicos: Dyego Monteiro Pereira (10012).
- Responsável pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação: Jhenifer Augusta Souza de Sá (100461).

13.1.17. O Gestor do Contrato é a Sra. Poliana Corrêa Santos (10046).

13.1.18. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

14.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) Impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

15.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021;

15.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

15.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

15.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

15.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação;

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

16.2. Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO. Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

Corumbiara/RO, 06 de setembro de 2024.

Elaborado por Poliana Corrêa Santos

17. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 06 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Ricardo, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/09/2024 às 08:14, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **236118** e o código verificador **73C91A2D**.

Referência: [Processo nº 1-891/2024](#).

Docto ID: 236118 v1